



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1620

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 001/2022

Ref.: Contratação de profissional para a formação pedagógica para os professores das classes de Educação Especial.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 001/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 001/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

06.001.12.367.0017.2023.3.3.90.36.00.00 - 103

Em favor da empresa: RUDAHYRA TAISA OSSWALD DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CPF nº 047.142.009-33, Rua Flores da Cunha, Pitanguinha, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP: 85.200-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 034/2022, de 02 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art. 1º Ao servidor Gabriel Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 3355-3, portador da cédula de identidade nº 13.228.053-3 SESP/PR, gozar férias no período compreendido de 03/02/2022 à 18/02/2022, num total de 16 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 à 22/03/2021, encerrando assim, os 30 dias de férias em haver referentes a esse período.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (02/02/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal